



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO n° 040/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 16:00 HORAS

LOCAL: AV. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I**.

*A Senhora **Marcelo Silva Borges Parreira**, Pregoeiro designado pela municipalidade de Gurinhatã-MG, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) n° 006/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n° 040/2023**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal n° 149/2017, que regulamenta o "Registro de Preços" no Município de Gurinhatã-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 12:00 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhata-MG, iniciando-se no **DIA 06 DE MARÇO DE 2023 ÀS 16:00 HORAS** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhata;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2022/2023, autenticado na junta comercial da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

A/C SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 08:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Temor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.2.2 - O envelope "1" - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, (**preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas**), e deverá conter:

5.2.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.2.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 – Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto semelhante ao do certame licitatório.

7.1.4.2 - Alvará de Autorização Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da Proponente.

7.1.4.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.4.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.4.5 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.4.6 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.4.7 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2022/2023, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, no horário das 12:00 horas às 16:00 horas, em dias de expediente.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

15.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

15.11.4 - **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;

15.11.6 - **ANEXO VI** – Minuta ARP.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhata-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhata-MG, 03 de abril de 2023.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

NEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE A	UN	5,00	1390,000000	6950,00
2	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE B	UN	5,00	2300,000000	11500,00
3	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE C	UN	5,00	2700,000000	13500,00
4	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE)	UN	100,00	292,000000	29200,00
5	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE) 24V	UN	50,00	480,000000	24000,00
6	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE) CLASSE A	UN	50,00	210,000000	10500,00
7	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE) CLASSE B	UN	50,00	341,000000	17050,00
8	BATERIA 100 AMPERES	UN	50,00	810,000000	40500,00
9	BATERIA 150 AMPERES	UN	50,00	1100,000000	55000,00
10	BATERIA 45 AMPERES	UN	50,00	450,000000	22500,00
11	BATERIA 60 AMPERES	UN	100,00	499,000000	49900,00
12	BATERIA 70 AMPERES	UN	50,00	610,000000	30500,00
13	BATERIA 75 AMPERES	UN	50,00	670,000000	33500,00
14	BATERIA 95 AMPERES	UN	100,00	780,000000	78000,00
15	BOBINA DE CAMPO	UN	50,00	308,000000	15400,00
16	BOBINA DE CAMPO C	UN	100,00	235,000000	23500,00
17	BOBINA DE CAMPO 24V	UN	50,00	375,000000	18750,00
18	BOTÃO DE PARTIDA	UN	200,00	42,000000	8400,00
19	BOTÃO DE PARTIDA CLASSE C	UN	100,00	78,000000	7800,00
20	BUZINA 12V	UN	150,00	130,000000	19500,00
21	BUZINA 24V	UN	100,00	185,000000	18500,00
22	CABO FLEXÍVEL 1,00mm	MT	500,00	4,700000	2350,00
23	CABO FLEXÍVEL 1,50mm	MT	500,00	6,900000	3450,00
24	CABO FLEXÍVEL 10,00mm	MT	500,00	38,000000	19000,00
25	CABO FLEXÍVEL 16,00mm	MT	500,00	58,000000	29000,00
26	CABO FLEXÍVEL 2,50mm	MT	500,00	9,800000	4900,00
27	CABO FLEXÍVEL 35,00mm	MT	500,00	107,000000	53500,00
28	CABO FLEXÍVEL 4,00mm	MT	500,00	14,200000	7100,00
29	CABO FLEXÍVEL 6,00mm	MT	500,00	17,000000	8500,00
30	CHAVE DE PISCA ALERTA	UN	100,00	125,000000	12500,00
31	CHAVE DE PISCA ALERTA CLASSE A	UN	100,00	132,000000	13200,00
32	CHAVE DE PISCA ALERTA CLASSE B	UN	100,00	1290,000000	129000,00
33	CHAVE DE SETA CLASSE C	UN	50,00	720,000000	36000,00
34	CHAVE DE SETA CLASSE A	UN	50,00	590,000000	29500,00
35	CHAVE DE SETA CLASSE B			988,000000	49400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

		UN	50,00		
36	CHAVE GERAL	UN	50,00	315,000000	15750,00
37	CHAVE TIC TAC	UN	100,00	46,000000	4600,00
38	CHAVE TIC TAC CLASSE C	UN	100,00	37,000000	3700,00
39	CHICOTE REPARO BICO INJETOR FLEX	UN	100,00	6,000000	600,00
40	CONEXÃO	UN	100,00	35,000000	3500,00
41	CONEXÃO CLASSE C	UN	200,00	35,000000	7000,00
42	CORREIA CLASSE C	UN	100,00	240,000000	24000,00
43	CORREIA CLASSE A	UN	100,00	125,000000	12500,00
44	CORREIA CLASSE B	UN	100,00	165,000000	16500,00
45	ESPAGUETE CORRUGADO	MT	2.000,00	13,400000	26800,00
46	ESPAGUETE CORRUGADO CLASSE C	UN	1.000,00	14,100000	14100,00
47	ESTATOR DE 35A - 60A	UN	50,00	273,000000	13650,00
48	ESTATOR DE 35A - 60A CLASSE C	UN	40,00	246,000000	9840,00
49	ESTATOR DE 60A - 90A	UN	50,00	339,000000	16950,00
50	ESTATOR DE 60A - 90A CLASSE C	UN	40,00	318,000000	12720,00
51	ESTATOR DE 90A - 120A	UN	50,00	455,000000	22750,00
52	ESTATOR DE 90A - 120A CLASSE C	UN	40,00	570,000000	22800,00
53	FAROL CLASSE C	UN	100,00	384,000000	38400,00
54	FAROL AUXILIAR CLASSE C	UN	100,00	205,000000	20500,00
55	FAROL AUXILIAR CLASSE A	UN	50,00	475,000000	23750,00
56	FAROL AUXILIAR CLASSE B	UN	50,00	529,000000	26450,00
57	FAROL CLASSE A	UN	50,00	582,000000	29100,00
58	FAROL CLASSE B	UN	50,00	935,000000	46750,00
59	FAROL SEALED BEAM	UN	50,00	98,000000	4900,00
60	FAROL SEALED BEAM CLASSE C	UN	100,00	109,000000	10900,00
61	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	100,00	85,000000	8500,00
62	FUSIVEL RET. 63A 500V	PÇ	2.000,00	1,300000	2600,00
63	FUSIVEL RET. 04A 500V.	PÇ	3.000,00	1,300000	3900,00
64	GARFO	UN	40,00	78,000000	3120,00
65	GARFO CLASSE C	UN	50,00	67,000000	3350,00
66	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	200,00	428,000000	85600,00
67	IMPULSOR DE PARTIDA CLASSE A	UN	100,00	153,000000	15300,00
68	IMPULSOR DE PARTIDA CLASSE B	UN	100,00	318,000000	31800,00
69	INDUZIDO CLASSE C	UN	100,00	361,000000	36100,00
70	INDUZIDO 24V	UN	50,00	494,000000	24700,00
71	INDUZIDO CLASSE A	UN	50,00	252,000000	12600,00
72	INDUZIDO CLASSE B	UN	50,00	396,000000	19800,00
73	INTERRUPTOR DE FREIO	UN	100,00	197,000000	19700,00
74	INTERRUPTOR DE FREIO CLASSE C	UN	200,00	214,000000	42800,00
75	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UN	100,00	165,000000	16500,00
76	INTERRUPTOR DE ÓLEO CLASSE C	UN	200,00	372,000000	74400,00
77	INTERRUPTOR DE RÉ	UN	100,00	176,000000	17600,00
78	INTERRUPTOR DE RÉ CLASSE C	UN	200,00	153,000000	30600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

79	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN	100,00	329,000000	32900,00
80	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA CLASSE C	UN	200,00	255,000000	51000,00
81	INTERRUPTOR DO RADEADOR	UN	100,00	98,000000	9800,00
82	JOGO DE ESCOVAS	UN	400,00	22,000000	8800,00
83	KIT DE EMBUCHAMENTO	UN	400,00	87,000000	34800,00
84	KIT DE REPARO	UN	800,00	196,000000	156800,00
85	LÂMPADA 1034 12V	UN	1.000,00	11,500000	11500,00
86	LÂMPADA 1034 24V	UN	1.000,00	11,500000	11500,00
87	LÂMPADA 1141 12V	UN	1.000,00	11,500000	11500,00
88	LÂMPADA 1141 24V	UN	1.000,00	11,500000	11500,00
89	LÂMPADA 67 12V	UN	1.000,00	11,500000	11500,00
90	LÂMPADA 67 24V	UN	1.000,00	11,500000	11500,00
91	LÂMPADA 69 12V	UN	1.000,00	11,500000	11500,00
92	LÂMPADA 69 24V	UN	1.000,00	11,500000	11500,00
93	LÂMPADA H1 12V	UN	1.000,00	38,000000	38000,00
94	LÂMPADA H1 24V	UN	1.000,00	65,000000	65000,00
95	LÂMPADA H3 12V	UN	1.000,00	38,000000	38000,00
96	LÂMPADA H3 24V	UN	1.000,00	65,000000	65000,00
97	LÂMPADA H4 12V	UN	1.000,00	38,000000	38000,00
98	LÂMPADA H4 24V	UN	1.000,00	86,000000	86000,00
99	LÂMPADA H7 12V	UN	1.000,00	65,000000	65000,00
100	LÂMPADA H7 24V	UN	1.000,00	99,900000	99900,00
101	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	1.000,00	11,500000	11500,00
102	LÂMPADA PINGÃO 24V	UN	1.000,00	12,500000	12500,00
103	LANTERNA DE PLACA CLASSE C	UN	100,00	43,000000	4300,00
104	LANTERNA DE PLACA CLASSE A	UN	50,00	65,000000	3250,00
105	LANTERNA DE PLACA CLASSE B	UN	50,00	82,000000	4100,00
106	LANTERNA DE SETA DIANTEIRO	UN	100,00	86,000000	8600,00
107	LANTERNA DE SETA DIANTEIRO CLASSE C	UN	200,00	141,000000	28200,00
108	LANTERNA TRASEIRA	UN	100,00	251,000000	25100,00
109	LANTERNA TRASEIRA CLASSE C	UN	200,00	108,000000	21600,00
110	LENTE PARA LANTERNA	UN	100,00	93,000000	9300,00
111	LENTE PARA LANTERNA CLASSE C	UN	200,00	38,000000	7600,00
112	LIQUIDO HIGIENIZAÇÃO DE AR COND.	UN	100,00	21,000000	2100,00
113	LUVAS ISOLANTES	UN	1.000,00	1,300000	1300,00
114	LUVAS ISOLANTES CLASSE C	UN	1.000,00	1,400000	1400,00
115	MANCAL DIANTEIRO	UN	40,00	240,000000	9600,00
116	MANCAL DIANTEIRO	UN	50,00	399,000000	19950,00
117	MANCAL DIANTEIRO CLASSE A	UN	20,00	298,000000	5960,00
118	MANCAL DIANTEIRO CLASSE A	UN	50,00	284,000000	14200,00
119	MANCAL DIANTEIRO CLASSE B	UN	20,00	428,000000	8560,00
120	MANCAL DIANTEIRO CLASSE B	UN	50,00	360,000000	18000,00
121	MANCAL TRASEIRO	UN	40,00	259,000000	10360,00
122	MANCAL TRASEIRO CLASSE C	UN	50,00	299,000000	14950,00
123	MANCAL TRASEIRO CLASSE A	UN	20,00	339,000000	6780,00
124	MANCAL TRASEIRO CLASSE A	UN	50,00	164,000000	8200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

125	MANCAL TRASEIRO CLASSE B	UN	20,00	485,000000	9700,00
126	MANCAL TRASEIRO CLASSE B	UN	50,00	199,000000	9950,00
127	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN	100,00	298,000000	29800,00
128	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL CLASSE A	UN	50,00	179,000000	8950,00
129	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL CLASSE B	UN	50,00	229,000000	11450,00
130	MOTOR DA VENTUINHA CLASSE A	UN	50,00	539,000000	26950,00
131	MOTOR DA VENTUINHA CLASSE B	UN	50,00	605,000000	30250,00
132	MOTOR DE PART. COMPLETO CLASSE A	UN	10,00	988,000000	9880,00
133	MOTOR DE PART. COMPLETO CLASSE B	UN	10,00	2090,000000	20900,00
134	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UN	20,00	3610,000000	72200,00
135	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	UN	50,00	690,000000	34500,00
136	MOTOR LIMP. PARABRISA CLASSE A	UN	30,00	610,000000	18300,00
137	MOTOR LIMP. PARABRISA CLASSE B	UN	30,00	930,000000	27900,00
138	PALHETA	UN	150,00	198,000000	29700,00
139	PALHETA CLASSE A	UN	100,00	97,000000	9700,00
140	PALHETA CLASSE B	UN	100,00	152,000000	15200,00
141	PISTÃO	UN	40,00	87,000000	3480,00
142	PISTÃO CLASSE C	UN	50,00	105,000000	5250,00
143	PLACA RETIFICADORA CLASSE C	UN	100,00	385,000000	38500,00
144	PLACA RETIFICADORA	UN	50,00	306,000000	15300,00
145	POLIA	UN	100,00	175,000000	17500,00
146	POLIA CLASSE C	UN	50,00	340,000000	17000,00
147	PORTA FUSÍVEL	UN	300,00	24,000000	7200,00
148	PORTA FUSÍVEL	UN	300,00	24,000000	7200,00
149	PRESILHAS DE NYLON	UN	1.000,00	1,300000	1300,00
150	PRESILHAS DE NYLON	UN	1.000,00	3,400000	3400,00
151	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	200,00	170,000000	34000,00
152	REGULADOR DE VOLTAGEM CLASSE A	UN	100,00	320,000000	32000,00
153	REGULADOR DE VOLTAGEM CLASSE B	UN	100,00	430,000000	43000,00
154	RELÉ AUXILIAR	UN	200,00	45,000000	9000,00
155	RELÉ AUXILIAR 12V	UN	200,00	33,000000	6600,00
156	RELÉ DE SETA	UN	200,00	57,000000	11400,00
157	RELÉ DE SETA 12V	UN	200,00	44,000000	8800,00
158	ROLAMENTO 6003	UN	150,00	63,000000	9450,00
159	ROLAMENTO 6003 CLASSE C	UN	200,00	75,000000	15000,00
160	ROLAMENTO 608	UN	150,00	29,000000	4350,00
161	ROLAMENTO 6200	UN	150,00	29,000000	4350,00
162	ROLAMENTO 6201 CLASSE C	UN	150,00	43,000000	6450,00
163	ROLAMENTO 6201	UN	200,00	43,000000	8600,00
164	ROLAMENTO 6202	UN	150,00	48,000000	7200,00
165	ROLAMENTO 6202 CLASSE C	UN	200,00	48,000000	9600,00
166	ROLAMENTO 6203	UN	150,00	54,000000	8100,00
167	ROLAMENTO 6203 CLASSE C	UN	200,00	43,000000	8600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

168	ROLAMENTO 6204	UN	150,00	58,000000	8700,00
169	ROLAMENTO 6204 CLASSE C	UN	200,00	49,000000	9800,00
170	ROLAMENTO 62201	UN	200,00	49,000000	9800,00
171	ROLAMENTO 6303	UN	150,00	71,000000	10650,00
172	ROLAMENTO 6303 CLASSE C	UN	200,00	59,000000	11800,00
173	ROLAMENTO 6306	UN	200,00	110,000000	22000,00
174	ROLAMENTO AGULHA	UN	150,00	39,000000	5850,00
175	ROTOR DE 35A - 60A	UN	30,00	260,000000	7800,00
176	ROTOR DE 35A - 60A CLASSE C	UN	50,00	275,000000	13750,00
177	ROTOR DE 60A - 90A	UN	30,00	385,000000	11550,00
178	ROTOR DE 60A - 90A CLASSE C	UN	50,00	385,000000	19250,00
179	ROTOR DE 90A - 120A	UN	30,00	430,000000	12900,00
180	ROTOR DE 90A - 120A CLASSE C	UN	50,00	420,000000	21000,00
181	SENSOR DE VELOCIMETRO DE PAINEL	UN	100,00	278,000000	27800,00
182	SIRENE DE ALERTA	UN	200,00	98,000000	19600,00
183	SOQUETE DE FAROL	UN	200,00	28,000000	5600,00
184	SOQUETE DE FAROL CLASSE C	UN	200,00	23,000000	4600,00
185	SOQUETE DE LANTERNA 1 POLO	UN	150,00	15,000000	2250,00
186	SOQUETE DE LANTERNA 1 POLO	UN	150,00	18,500000	2775,00
187	SOQUETE DE LANTERNA 2 POLO CLASSE C	UN	150,00	18,500000	2775,00
188	SOQUETE DE LANTERNA 2 POLO CLASSE C	UN	150,00	26,000000	3900,00
189	SOQUETE ISOLADO	UN	200,00	23,000000	4600,00
190	SOQUETE ISOLADO CLASSE C	UN	200,00	23,000000	4600,00
191	SUPORTE DE ESCOVAS	UN	200,00	99,000000	19800,00
192	SUPORTE DE ESCOVAS CLASSE A	UN	200,00	68,000000	13600,00
193	SUPORTE DE ESCOVAS CLASSE B	UN	200,00	145,000000	29000,00
194	TERMINAL DE BATERIA	UN	200,00	32,000000	6400,00
195	TERMINAL DE BATERIA CLASSE C	UN	300,00	25,000000	7500,00
196	TERMINAL DE ENCAIXE	UN	1.000,00	1,300000	1300,00
197	TERMINAL DE ENCAIXE CLASSE C	UN	1.000,00	3,300000	3300,00
198	TERMINAL OLHAL	UN	1.000,00	1,300000	1300,00
199	TERMINAL OLHAL CLASSE C	UN	1.000,00	3,300000	3300,00

3. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

4. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pelo Departamento Municipal de Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 4 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS PENALIDADES

9.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhata-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Departamento de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 040/2023

Modalidade: Pregão 006/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE A	UN	5,00		
2	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE B	UN	5,00		
3	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE C	UN	5,00		
4	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE)	UN	100,00		
5	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE) 24V	UN	50,00		
6	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE) CLASSE A	UN	50,00		
7	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE) CLASSE B	UN	50,00		
8	BATERIA 100 AMPERES	UN	50,00		
9	BATERIA 150 AMPERES	UN	50,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

10	BATERIA 45 AMPERES	UN	50,00		
11	BATERIA 60 AMPERES	UN	100,00		
12	BATERIA 70 AMPERES	UN	50,00		
13	BATERIA 75 AMPERES	UN	50,00		
14	BATERIA 95 AMPERES	UN	100,00		
15	BOBINA DE CAMPO	UN	50,00		
16	BOBINA DE CAMPO C	UN	100,00		
17	BOBINA DE CAMPO 24V	UN	50,00		
18	BOTÃO DE PARTIDA	UN	200,00		
19	BOTÃO DE PARTIDA CLASSE C	UN	100,00		
20	BUZINA 12V	UN	150,00		
21	BUZINA 24V	UN	100,00		
22	CABO FLEXÍVEL 1,00mm	MT	500,00		
23	CABO FLEXÍVEL 1,50mm	MT	500,00		
24	CABO FLEXÍVEL 10,00mm	MT	500,00		
25	CABO FLEXÍVEL 16,00mm	MT	500,00		
26	CABO FLEXÍVEL 2,50mm	MT	500,00		
27	CABO FLEXÍVEL 35,00mm	MT	500,00		
28	CABO FLEXÍVEL 4,00mm	MT	500,00		
29	CABO FLEXÍVEL 6,00mm	MT	500,00		
30	CHAVE DE PISCA ALERTA	UN	100,00		
31	CHAVE DE PISCA ALERTA CLASSE A	UN	100,00		
32	CHAVE DE PISCA ALERTA CLASSE B	UN	100,00		
33	CHAVE DE SETA CLASSE C	UN	50,00		
34	CHAVE DE SETA CLASSE A	UN	50,00		
35	CHAVE DE SETA CLASSE B	UN	50,00		
36	CHAVE GERAL	UN	50,00		
37	CHAVE TIC TAC	UN	100,00		
38	CHAVE TIC TAC CLASSE C	UN	100,00		
39	CHICOTE REPARO BICO INJETOR FLEX	UN	100,00		
40	CONEXÃO	UN	100,00		
41	CONEXÃO CLASSE C	UN	200,00		
42	CORREIA CLASSE C	UN	100,00		
43	CORREIA CLASSE A	UN	100,00		
44	CORREIA CLASSE B	UN	100,00		
45	ESPAGUETE CORRUGADO	MT	2.000,00		
46	ESPAGUETE CORRUGADO CLASSE C	UN	1.000,00		
47	ESTATOR DE 35A - 60A	UN	50,00		
48	ESTATOR DE 35A - 60A CLASSE C	UN	40,00		
49	ESTATOR DE 60A - 90A	UN	50,00		
50	ESTATOR DE 60A - 90A CLASSE C	UN	40,00		
51	ESTATOR DE 90A - 120A	UN	50,00		
52	ESTATOR DE 90A - 120A CLASSE C	UN	40,00		
53	FAROL CLASSE C	UN	100,00		
54	FAROL AUXILIAR CLASSE C	UN	100,00		
55	FAROL AUXILIAR CLASSE A	UN	50,00		
56	FAROL AUXILIAR CLASSE B	UN	50,00		
57	FAROL CLASSE A	UN	50,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

58	FAROL CLASSE B	UN	50,00		
59	FAROL SEALED BEAM	UN	50,00		
60	FAROL SEALED BEAM CLASSE C	UN	100,00		
61	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	100,00		
62	FUSIVEL RET. 63A 500V	PÇ	2.000,00		
63	FUSIVEL RET. 04A 500V.	PÇ	3.000,00		
64	GARFO	UN	40,00		
65	GARFO CLASSE C	UN	50,00		
66	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	200,00		
67	IMPULSOR DE PARTIDA CLASSE A	UN	100,00		
68	IMPULSOR DE PARTIDA CLASSE B	UN	100,00		
69	INDUZIDO CLASSE C	UN	100,00		
70	INDUZIDO 24V	UN	50,00		
71	INDUZIDO CLASSE A	UN	50,00		
72	INDUZIDO CLASSE B	UN	50,00		
73	INTERRUPTOR DE FREIO	UN	100,00		
74	INTERRUPTOR DE FREIO CLASSE C	UN	200,00		
75	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UN	100,00		
76	INTERRUPTOR DE ÓLEO CLASSE C	UN	200,00		
77	INTERRUPTOR DE RÉ	UN	100,00		
78	INTERRUPTOR DE RÉ CLASSE C	UN	200,00		
79	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN	100,00		
80	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA CLASSE C	UN	200,00		
81	INTERRUPTOR DO RADEADOR	UN	100,00		
82	JOGO DE ESCOVAS	UN	400,00		
83	KIT DE EMBUCHAMENTO	UN	400,00		
84	KIT DE REPARO	UN	800,00		
85	LÂMPADA 1034 12V	UN	1.000,00		
86	LÂMPADA 1034 24V	UN	1.000,00		
87	LÂMPADA 1141 12V	UN	1.000,00		
88	LÂMPADA 1141 24V	UN	1.000,00		
89	LÂMPADA 67 12V	UN	1.000,00		
90	LÂMPADA 67 24V	UN	1.000,00		
91	LÂMPADA 69 12V	UN	1.000,00		
92	LÂMPADA 69 24V	UN	1.000,00		
93	LÂMPADA H1 12V	UN	1.000,00		
94	LÂMPADA H1 24V	UN	1.000,00		
95	LÂMPADA H3 12V	UN	1.000,00		
96	LÂMPADA H3 24V	UN	1.000,00		
97	LÂMPADA H4 12V	UN	1.000,00		
98	LÂMPADA H4 24V	UN	1.000,00		
99	LÂMPADA H7 12V	UN	1.000,00		
100	LÂMPADA H7 24V	UN	1.000,00		
101	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	1.000,00		
102	LÂMPADA PINGÃO 24V	UN	1.000,00		
103	LANTERNA DE PLACA CLASSE C	UN	100,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

104	LANTERNA DE PLACA CLASSE A	UN	50,00		
105	LANTERNA DE PLACA CLASSE B	UN	50,00		
106	LANTERNA DE SETA DIANTEIRO	UN	100,00		
107	LANTERNA DE SETA DIANTEIRO CLASSE C	UN	200,00		
108	LANTERNA TRASEIRA	UN	100,00		
109	LANTERNA TRASEIRA CLASSE C	UN	200,00		
110	LENTE PARA LANTERNA	UN	100,00		
111	LENTE PARA LANTERNA CLASSE C	UN	200,00		
112	LIQUIDO HIGIENIZAÇÃO DE AR COND.	UN	100,00		
113	LUVAS ISOLANTES	UN	1.000,00		
114	LUVAS ISOLANTES CLASSE C	UN	1.000,00		
115	MANCAL DIANTEIRO	UN	40,00		
116	MANCAL DIANTEIRO	UN	50,00		
117	MANCAL DIANTEIRO CLASSE A	UN	20,00		
118	MANCAL DIANTEIRO CLASSE A	UN	50,00		
119	MANCAL DIANTEIRO CLASSE B	UN	20,00		
120	MANCAL DIANTEIRO CLASSE B	UN	50,00		
121	MANCAL TRASEIRO	UN	40,00		
122	MANCAL TRASEIRO CLASSE C	UN	50,00		
123	MANCAL TRASEIRO CLASSE A	UN	20,00		
124	MANCAL TRASEIRO CLASSE A	UN	50,00		
125	MANCAL TRASEIRO CLASSE B	UN	20,00		
126	MANCAL TRASEIRO CLASSE B	UN	50,00		
127	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN	100,00		
128	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL CLASSE A	UN	50,00		
129	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL CLASSE B	UN	50,00		
130	MOTOR DA VENTUINHA CLASSE A	UN	50,00		
131	MOTOR DA VENTUINHA CLASSE B	UN	50,00		
132	MOTOR DE PART. COMPLETO CLASSE A	UN	10,00		
133	MOTOR DE PART. COMPLETO CLASSE B	UN	10,00		
134	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UN	20,00		
135	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	UN	50,00		
136	MOTOR LIMP. PARABRISA CLASSE A	UN	30,00		
137	MOTOR LIMP. PARABRISA CLASSE B	UN	30,00		
138	PALHETA	UN	150,00		
139	PALHETA CLASSE A	UN	100,00		
140	PALHETA CLASSE B	UN	100,00		
141	PISTÃO	UN	40,00		
142	PISTÃO CLASSE C	UN	50,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

143	PLACA RETIFICADORA CLASSE C	UN	100,00		
144	PLACA RETIFICADORA	UN	50,00		
145	POLIA	UN	100,00		
146	POLIA CLASSE C	UN	50,00		
147	PORTA FUSÍVEL	UN	300,00		
148	PORTA FUSÍVEL	UN	300,00		
149	PRESILHAS DE NYLON	UN	1.000,00		
150	PRESILHAS DE NYLON	UN	1.000,00		
151	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	200,00		
152	REGULADOR DE VOLTAGEM CLASSE A	UN	100,00		
153	REGULADOR DE VOLTAGEM CLASSE B	UN	100,00		
154	RELÉ AUXILIAR	UN	200,00		
155	RELÉ AUXILIAR 12V	UN	200,00		
156	RELÉ DE SETA	UN	200,00		
157	RELÉ DE SETA 12V	UN	200,00		
158	ROLAMENTO 6003	UN	150,00		
159	ROLAMENTO 6003 CLASSE C	UN	200,00		
160	ROLAMENTO 608	UN	150,00		
161	ROLAMENTO 6200	UN	150,00		
162	ROLAMENTO 6201 CLASSE C	UN	150,00		
163	ROLAMENTO 6201	UN	200,00		
164	ROLAMENTO 6202	UN	150,00		
165	ROLAMENTO 6202 CLASSE C	UN	200,00		
166	ROLAMENTO 6203	UN	150,00		
167	ROLAMENTO 6203 CLASSE C	UN	200,00		
168	ROLAMENTO 6204	UN	150,00		
169	ROLAMENTO 6204 CLASSE C	UN	200,00		
170	ROLAMENTO 62201	UN	200,00		
171	ROLAMENTO 6303	UN	150,00		
172	ROLAMENTO 6303 CLASSE C	UN	200,00		
173	ROLAMENTO 6306	UN	200,00		
174	ROLAMENTO AGULHA	UN	150,00		
175	ROTOR DE 35A - 60A	UN	30,00		
176	ROTOR DE 35A - 60A CLASSE C	UN	50,00		
177	ROTOR DE 60A - 90A	UN	30,00		
178	ROTOR DE 60A - 90A CLASSE C	UN	50,00		
179	ROTOR DE 90A - 120A	UN	30,00		
180	ROTOR DE 90A - 120A CLASSE C	UN	50,00		
181	SENSOR DE VELOCIMETRO DE PAINEL	UN	100,00		
182	SIRENE DE ALERTA	UN	200,00		
183	SOQUETE DE FAROL	UN	200,00		
184	SOQUETE DE FAROL CLASSE C	UN	200,00		
185	SOQUETE DE LANTERNA 1 POLO	UN	150,00		
186	SOQUETE DE LANTERNA 1 POLO	UN	150,00		
187	SOQUETE DE LANTERNA 2 POLO CLASSE C	UN	150,00		
188	SOQUETE DE LANTERNA 2 POLO CLASSE C	UN	150,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

189	SOQUETE ISOLADO	UN	200,00		
190	SOQUETE ISOLADO CLASSE C	UN	200,00		
191	SUPORTE DE ESCOVAS	UN	200,00		
192	SUPORTE DE ESCOVAS CLASSE A	UN	200,00		
193	SUPORTE DE ESCOVAS CLASSE B	UN	200,00		
194	TERMINAL DE BATERIA	UN	200,00		
195	TERMINAL DE BATERIA CLASSE C	UN	300,00		
196	TERMINAL DE ENCAIXE	UN	1.000,00		
197	TERMINAL DE ENCAIXE CLASSE C	UN	1.000,00		
198	TERMINAL OLHAL	UN	1.000,00		
199	TERMINAL OLHAL CLASSE C	UN	1.000,00		

2. **Validade da Proposta: 60 dias;**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ___/2023, modalidade Pregão Presencial ___/2023, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2023, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. ____/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (DOIS) dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhata-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhata-Minas Gerais e cobrado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, ____ de _____ de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF